

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado DISTRATANTE, e a CONCEITOS ASSESSORIA E MENTORIA TECNICA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 44.743.163/0001-30, sediada na Avenida Joaquim Hortelio, 163, Lote 4 Quadra 7 Ernesto Dantas, Recreio, CEP: 45.020-320, Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Silas Viana Farias, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, Carteira de Identidade nº 056.xxx.xxx-99, inscrito no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-77, encontradiço a Rua Q, Loteamento Renato Magalhães, 182, Espírito Santo, CEP: 45.037-210, Vitória da Conquista - BA, doravante denominado DISTRATADO

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª - As partes vêm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 0134/2025, celebrado em 07 de março de 2025 referente ao Processo Dispensa de Licitação nº 027/2025, cujo objeto é Prestação de serviços especializados ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos licitatórios do município de Cordeiros Ba.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, sem multas, objeto da Dispensa de Licitação 027/2025, cuja resposta foi acatada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, em por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Cláusula 3ª - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª - As responsabilidades de qualquer natureza sobre os serviços até então executados, o pessoal empregado nos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas, compras e aquisições ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a empresa CONCEITOS ASSESSORIA E MENTORIA TECNICA EM GESTÃO PUBLICA LTDA é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributárias e outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de 03 de julho de 2025.

Cláusula 8ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ Nº 13.694.468/0001-75
DEVANI PEREIRA DA SILVA

CONCEITOS ASSESSORIA E MENTORIA TECNICA EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.743.163/0001-30
SILAS VIANA FARIA

Testemunhas:

CPF:

CPF: